



**Sindicato
Nacional
do Ensino
Superior**

Exmo. Senhor
Reitor da Universidade do Minho
Prof. Doutor Rui Vieira de Castro

N/Ref^o.:MGA/0240/2021

20-10-2021

Assunto: Projeto de Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola de Medicina da Universidade do Minho (RAD-EMUM)

Vem o Sindicato Nacional do Ensino Superior (associação sindical de docentes e investigadores), abreviadamente designado por SNESup, responder à V. comunicação com a referência GRT-177/2021, datada de 2021.09.16 relativa ao Projeto de Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola de Medicina da Universidade do Minho (RAD-EMUM). Apresentamos primeiro uma nota prévia relativa às formalidades inerentes ao processo de audição sindical, e depois os nossos comentários resultantes da nossa análise das propostas de alteração do regulamento.

I. NOTA PRÉVIA

Atento o teor da comunicação do Sindicato Nacional do Ensino Superior, com a n/referência **Dir:GLV/0583/19 de 22-10-2019**, quanto à forma como foi realizada a formalidade de convocar a audição sindical, relativamente às propostas de alteração do RAD-EMUM em 2019, pela Universidade do Minho, não podemos deixar lamentar o facto de, mais uma vez, a Universidade do Minho ter submetido a audição sindical o texto integral do RAD-EMUM, não informando os destinatários da consulta, designadamente, por remissão para o respetivo articulado, das normas regulamentares objeto de propostas de alteração, bem como da justificação subjacente às mesmas.

Com efeito, o mero realce do texto a amarelo, não configura uma forma institucional eficaz de sinalizar propostas de alteração ao texto do RAD-EMUM, tendo conduzido a uma primeira análise integral e à constatação póstuma, de que, com tal realce, se *pretendia* sinalizar as alterações propostas. Conclusão, esta, alcançada, tardiamente, na sequência contactos telefónicos promovidos pelos serviços administrativos do SNESup, junto dos serviços da reitoria da Universidade do Minho, a pedido do Apoio Jurídico do sindicato.

II. PRONÚNCIA

Por não terem sido indicados os fundamentos para as propostas de alteração ao texto do RAD-EMUM, não nos é possível avaliar a equidade das propostas constantes das Tabelas e Fórmulas dos artigos 10º, 12º, 14º e 16º.

No que respeita ao artigo 14º nº1, salienta-se que a solução consagrada de valorar “Ti= 4 nos triénios posteriores à criação/registo, para patente confirmada internacionalmente, spin off ou start up, 2 para patente confirmada nacionalmente, 1 para patente registada internacionalmente e 0.5 para patente registada nacionalmente (...)” contraria o disposto na parte final da alínea b) do nº2 do artigo 74ºA do ECDU, porquanto da mesma resulta a valoração de atividade à qual o docente não esteve afecto no período a que se refere a avaliação.

Verifica-se igualmente que na parte final do nº2 do artigo 15º, se excluem expressamente da avaliação do desempenho do parâmetro gestão universitária as atividades de gestão realizadas por inerência das funções. Ora, muito embora tal solução não conste das alterações realçadas a amarelo no texto, não podemos deixar de assinalar que a mesma contraria o disposto na alínea b) do nº2 do artigo 74ºA do ECDU, na medida em que a lei não exclui as atividades realizadas por inerência das funções docentes, sendo certo que as mesmas representam parte significativa das atividades de gestão desenvolvidas pelos docentes afetos ao exercício das vertentes de ensino e investigação.

Na mesma lógica, apesar de não integrar as alterações realçadas a amarelo, não podemos deixar de sinalizar que o nº2 do artigo 16º contraria igualmente o disposto no artigo 74ºA do ECDU, porquanto as funções e atividades a avaliar não integram as funções docentes pressupondo, o respetivo exercício, a suspensão do vínculo contratual dos docentes pelo período necessário, nos termos do nº2 do artigo 73º do ECDU.

No que se refere às alterações propostas à Tabela 7 do artigo 20º, é nosso entendimento que os intervalos dos parâmetros “Reconhecimento da atividade de investigação” e “Projetos científicos” deveriam ser alterados, prevendo-se que o valor mínimo de ponderação do parâmetro Reconhecimento seja 0% e que o valor máximo do parâmetro Projetos científicos seja 50%, conferindo maior equidade à avaliação do desempenho na vertente investigação. Com efeito, no

desempenho das funções da vertente investigação, a fase preliminar e de desenvolvimento dos projetos, apresenta, tendencialmente, um peso em termos temporais (e consequentemente das atividades a avaliar) superior à fase conclusiva da investigação. Por essa razão, o reconhecimento da atividade de investigação, necessariamente, associado aos resultados obtidos no processo de investigação, e à sua divulgação, ocorre muitas vezes numa janela temporal da avaliação distinta do período de avaliação da fase de desenvolvimento do projeto. Por essa razão quanto maior for a amplitude dos ponderadores a considerar na avaliação destes dois parâmetros, mais justo será o resultado da avaliação da vertente de investigação.

Ainda por referência à indicada Tabela 7, entendemos que, na vertente ensino, o intervalo de ponderação do parâmetro Resultado de inquéritos pedagógicos deverá situar-se entre o 0% e 30%, não sendo admissível atribuir um peso mínimo de 10%, a um parâmetro cuja verificação não depende, exclusivamente, da atuação do avaliado e que, pode não apresentar qualquer pontuação em caso de invalidade ou impossibilidade de realização (ou validação) dos inquéritos pedagógicos.

Apesar de não constar do texto realçado a amarelo no RAD-EMUM, sugere-se a alteração ao texto do artigo 27º no sentido de adequar as referências legais aos artigos do CPA relativas às garantias de imparcialidade, à redação atual do identificado diploma, o qual prevê nos artigos 69º a 76º as normas relativas às indicadas garantias. De igual modo sugere-se a adequação do RAD-EMUM às alterações produzidas na carreira docentes com a revisão do ECDU em 2009, procedendo à eliminação do artigo 32º.

Apresentamos ainda disponibilidade para reunir com V. Excelência visando apresentar e discutir a posição aqui vertida e ajudar a encontrar soluções capazes de promover a qualidade e dignidade da carreira docente há muito defendida por este Sindicato.

Com os melhores cumprimentos,

A DIREÇÃO



Profª. Doutora Mariana Gaio Alves
Presidente da Direção